



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2426/2012

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"

Como Prefeito do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES autorizada a conceder a revisão geral anual de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, tomando como data base o mês de abril de 2012.

Art. 2º O índice de reajuste será de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), e tem como base de cálculo o IGP-M acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna/ES autorizada a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (04/06/2012).


JOSE RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna